



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

DECRETO Nº 46, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

ACRESCENTA OS §§ 8º E 9º AO ARTIGO 3º DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da multa e diária de recolhimento e apreensão dos animais, disposta no Decreto Municipal nº 45/2021,

DECRETA

Art. 1º Altera a redação do Decreto Municipal nº 45/2021:

I – Fica inserido o §8º no artigo 3º, com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

§8º A multa pela apreensão do animal, na forma do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.397/2011, será cobrada nos seguintes valores:

I – 0,25 URM (Unidade de Referência Municipal), por animal.

II – no caso de reincidência, o valor indicado no inciso anterior será dobrado.

II – Fica inserido o §9º ao artigo 3º, com a seguinte redação:

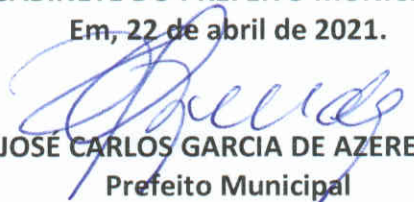
Art. 3º [...]

§9º A diária de recolhimento do animal será cobrada no valor equivalente a 0,10 URM (Unidade de Referência Municipal), por animal recolhido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 22 de abril de 2021.


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,


ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração